

= Lei N° 104, De 4/11/62

O prefeito Municipal de Glória
de Dourados Faz saber, que a Faz.
mara de Veneadores aprovou e eu sanc.
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola Mu-
nicipal a ser construída no lote rural nº 8 da Qua.
dra nº 84 (Centro e Venda) na 14ª Linha, 2º Toma do
N.C.D. neste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a modificar o local designado no art. anterior,
para a construção da escola, caso este não atenda
aos requisitos regulares digo regulamentares adota-
dos pela Prefeitura, na construção de escolas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ressalvadas as disposições em constâ-
nico.

Gazeteiro do Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, em 4 de novembro de 1962.



Deodato Tomando da Silva.
Prefeito Municipal.